



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Concorrência Pública nº. 002/2012

Processo nº. 025/2012

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP** - TORNA PÚBLICO para o conhecimento de quantos possa interessar com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar a presente licitação sob a modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2012**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada ao recebimento de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementar de Assistência à Saúde, incluindo contratação de profissionais e execução dos serviços relacionados ao fornecimento, em caráter temporário de mão-de-obra para operacionalização e gerenciamento dos Programas de Saúde da Família no Município de Itajobi e demais serviços constantes no Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, para selecionar a PROPOSTA – ANEXO VI e os correspondentes serviços a serem apresentados e prestados, os quais serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93 e das disposições deste Edital e seus anexos, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços complementar de Assistência à Saúde, incluindo contratação de profissionais e execução dos serviços relacionados ao fornecimento, em caráter temporário de mão-de-obra para operacionalização e gerenciamento dos Programas de Saúde da Família no Município de Itajobi e demais serviços no Município de Itajobi e demais serviços constantes no Anexo I deste Edital, conforme planilha em Anexo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força de lei, em especial, aquelas referidas no Artigo 9º da Lei 8.666/93, que esteja declarada inidônea para licitar ou Contratar com qualquer órgão ou licitante da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio, com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – PLANILHA (Quadro de Funcionários);

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO ATESTADO CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO de capacidade técnica

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Setor de Licitação, sita na Rua Lauro Sodré, 224/1, Centro, nesta, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, relativo às cópias reprográficas.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA - ANEXO VI" deverão ser **PROTOCOLADOS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 04/06/2012**, no Setor de Licitação, sita na Rua Lauro Sodré, 224/1, Centro, nesta Cidade de Itajobi/SP.

– A Prefeitura Municipal de Itajobi/SP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 3.1.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3.2. A sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA - ANEXO VI, terão início nos horários a seguir especificados, no dia **04/06/2012**, na sala de licitações situada no endereço constante no subitem 3.1.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO VI E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. As empresas poderão participar da seleção da melhor PROPOSTA - ANEXO VI, mencionados acima, devendo entregar os envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, separadamente, sendo um com todos os documentos de habilitação relacionados neste EDITAL e outro contendo a PROPOSTA - ANEXO VI, sendo identificados, cada qual, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

4.1.1 - DO ENVELOPE 01 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 01 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Proponente: _____

4.1.2 - DO ENVELOPE 02 "PROPOSTA - ANEXO VI"

O envelope 02 deverá conter a PROPOSTA - ANEXO VI propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012

ENVELOPE PROPOSTA - ANEXO VI

- O "ENVELOPE 02 – PROPOSTA - ANEXO VI" deverá conter a PROPOSTA - ANEXO VI, em apenas 01 (uma) via, com cabeçalho que explicita o Título da PROPOSTA - ANEXO VI, a menção à realização conjunta da Prefeitura do Município de Itajobi/SP sem rasuras ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o exercício de todos os atos necessários à Licitação, inclusive para desistência ou não de recursos, faz-se necessário o credenciamento, que deverá ser passado em papel timbrado da empresa, com a indicação do nome, cargo e número de documento que comprove a identidade do representante (modelo anexo III).

5.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de julgamento.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Estatuto social devidamente registrado em Cartório com as respectivas alterações, que demonstre que sua área de atuação é compatível com a do objeto da presente Concorrência.

6.1.4. Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).

6.1.5. Declaração da candidata da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do (Anexo V).

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da candidata.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.2.3. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.2.4. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS).

6.2.5. Certificado de Regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF / FGTS).

6.2.6. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

6.2.7 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da candidata.

6.2.8 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.9 – Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

6.3.2. Comprovação de desempenho anterior para o objeto deste edital, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.3. Declaração da candidata de capacidade técnica para exercício do objeto desta licitação, conforme modelo constante do (Anexo VIII).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da licitação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.5. OBSERVAÇÕES

6.5.1. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

6.5.3. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à COMISSÃO JULGADORA o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6.5.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

6.5.5. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com a Prefeitura do Município de Itajobi/SP.

6.5.6. O julgamento da fase de habilitação será feito de acordo com o presente edital.

6.5.7. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento solicitado neste edital ou ainda incompletos ou preenchidos de maneira errônea.

6.5.8. Se todas as empresas forem julgadas Inabilitadas a Comissão Permanente de Licitações, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas.

7. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS

7.1. A COMISSÃO JULGADORA receberá todos os envelopes – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - ANEXO VI – em local, data e hora previsto no item 3 deste Edital.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.2. O envelope I da DOCUMENTAÇÃO deverá ser analisado primeiro e, atendidos os requisitos constantes deste edital, e somente nessa hipótese, a PROPOSTA - ANEXO VI apresentada serão, posteriormente, analisada e classificada conforme item 7.

7.3. A COMISSÃO JULGADORA procederá à abertura dos ENVELOPES I – DA DOCUMENTAÇÃO, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento deles apresentados, de maneira seqüencial e aleatória, para todos os participantes.

7.4. Tendo sido a candidata habilitada, a COMISSÃO JULGADORA procederá à conferência acerca da forma de apresentação do ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA - ANEXO VI, analisando tão somente o aspecto formal segundo critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

7.5. Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA - ANEXO VI será devidamente rubricado por todos os presentes.

7.6. Vencida a fase habilitatória, será lavrada ATA, seguindo-se após a abertura do envelope nº. 02/Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.7. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade.

7.8. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligencias destinada a melhor instruir o processo licitatório.

7.9. Tendo sido a candidata inabilitada de maneira a não participar da próxima fase que consiste na análise de sua PROPOSTA - ANEXO VI, a candidata, nesta condição, apenas poderá retirar seu envelope, da PROPOSTA - ANEXO VI, o qual permanecerá devidamente lacrado, a partir do segundo dia útil após homologação do certame com a assinatura do Contrato com o vencedor, caso houver.

7.10. Na seleção e no julgamento da PROPOSTA - ANEXO VI, levar-se-ão em conta:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) O mérito intrínseco e adequação ao EDITAL da PROPOSTA - ANEXO VI apresentada.
- b) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos.
- c) Coerência e consistência da PROPOSTA - ANEXO VI, de maneira que o mesmo não seja e nem venha ser inexecutável.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. A COMISSÃO JULGADORA classificará as propostas das licitantes, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, levando-se em consideração a melhor proposta de preço ofertada.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção a ser realizada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA consistirá em verificar se a PROPOSTA - ANEXO VI atenderá a 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios, definidos neste **EDITAL**, devendo ser considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, compreendendo todas as funções descritas no Anexo I, na forma da tabela contida no Anexo VI – Forma de apresentação da Proposta.

10. DO DESEMBOLSO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Itajobi/SP, disponibilizará para os 12 meses de execução dos Termos de Contrato, o valor máximo de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, sendo o valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por mês.

A Prefeitura Municipal de Itajobi/SP não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

O desembolso será realizado em **parcelas mensais, com o primeiro pagamento ocorrendo 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato**, consoante a citada disponibilidade orçamentária.

10.2. A forma de pagamento encontra-se estipulada no Contrato que constitui o ANEXO II, deste EDITAL.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

10.3. A licitante vencedora deverá abrir conta bancária específica, em banco indicado pelo ENTE PÚBLICO, para execução financeira deste Contrato.

10.4. Não haverá reajuste de preços exceto para manter o equilíbrio financeiro do contrato desde que devidamente comprovado.

11. DOS PRAZOS E RECURSOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

11.1. A entrega de todos os envelopes deverá ser feita até 14:00 horas do dia 04/06/2012, no Setor de Licitação, sita na Rua Lauro Sodré, nº. 224/1, nesta Cidade de Itajobi/SP.

11.2. A abertura dos envelopes, nos termos do item 3 deste Edital, ocorrerá no mesmo dia, horário e local do indicado no item 3.2.

11.3. A COMISSÃO JULGADORA após avaliar a PROPOSTA - ANEXO VI das candidatas lavrará ata de julgamento das propostas.

11.4. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Setor de Protocolo do Município, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao setor competente, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.5. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.5.1. Habilitação ou inabilitação de licitante (Envelope "Nº 1");

11.5.2. Da Proposta (Envelope "Nº 2");

11.6. Interposto o recurso contra ato da Comissão, os demais licitantes serão comunicados, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

11.7. A intimação dos atos referidos no subitem anterior, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, por e-mail ou fax símile, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão, tudo a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

11.8. Os recursos previstos no subitem 11.5 terão efeito suspensivo.

11.9. Na omissão da Lei Federal 8.666/93 quanto aos prazos a serem determinados, em número de dias, será o presente Edital soberano.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ/SP.

12.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 É facultado à COMISSÃO JULGADORA ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA PÚBLICA determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer as PROPOSTA - ANEXO VI apresentadas, desde que não fira o critério de sigilo acerca da identificação da concorrente participante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13.2. Fica assegurado à Prefeitura do Municipal de ITAJOBÍ/SP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, dando ciência às licitantes.

13.3. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA - ANEXO VI e a Prefeitura do Município de Itajobi/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

13.4. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

13.5. Julgadas as PROPOSTAS, homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será celebrado o Termo de Contrato entre a Prefeitura do Municipal de Itajobi/SP e a candidata vencedora, conforme ANEXO II.

13.6. Quando da assinatura de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração, se for o caso.

13.7. Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato após e até 24h da convocação, será convocada a segunda candidata classificada, e assim sucessivamente.

13.8. Se o objeto adjudicado não for executado de acordo com as cláusulas do Contrato a licitante vencedora poderá ser penalizada na forma prevista no presente EDITAL, não se eliminando a possibilidade de aplicação das demais penalidades estipuladas em lei;

13.9. Além dos motivos elencados nos itens supra, é facultado à Prefeitura Municipal de Itajobi/SP o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- Dissolução da Empresa licitante.
- Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itajobi/SP.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13.10. A abstenção por parte da Prefeitura Municipal de Itajobi/SP, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Contrato e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.11 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o **5º (QUINTO) dia útil** anterior à data da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por escrito, protocolando no SETOR DE LICITAÇÃO, situada no endereço indicado no preâmbulo do Edital, nos horários de 13h às 17h (informações pelo telefone: 17-3546 1139), o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

13.12 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO JULGADORA em contrário.

Fica eleito o foro da Cidade de Itajobi/SP para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajobi/SP, 26 de abril de 2012.

CÁTIA ROSANA BÓRSIO CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS			
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 04 UNIDADES			
Quadro de Funcionários	Quantidade de Funcionários	Carga Horária Dia	Quantidade Horas/Mês
ENFERMEIRO	4	8 horas	960
AUX. DE ENFERMAGEM	8	8 horas	1920
MÉDICO	3	8 horas	720
MÉDICO	3	4 horas	360
MÉDICO	1	6 horas	180
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	7	8 horas	1680
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	8 horas	960
AUX. ADMINISTRATIVO	8	8 horas	1920
PSICÓLOGO	1	8 horas	240
FARMACEUTICO	2	8 horas	480
FISIOTERAPUTA	8	6 horas	1440
FONOAUDIOLOGO	1	8 horas	240
DENTISTA	4	8 horas	960
NUTRICIONISTA	1	8 horas	240
ADMINISTRADOR DO PSF	1	8 horas	240
	56		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II – (MINUTA) DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ, SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA OU INSTITUIÇÃO _____ ...

O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ, SP, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à Rua/Av – /-SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal CÁTIA ROSANA BÓRSIO CARDOSO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e do RG nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Cidade de ITAJOBÍ/SP e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CGC/CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada na forma do seu contrato social por (nome, nacionalidade, estado civil, cpf), residente e domiciliado na (cidade estado), doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços complementar de Assistência à Saúde, incluindo contratação de profissionais e execução dos serviços relacionados ao fornecimento, em caráter temporário de mão-de-obra para operacionalização e gerenciamento dos Programas de Saúde da Família no Município de Itajobi e demais serviços deste Contrato, pela CONTRATADA que dispõem de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialização a especialidade e característica da demanda.

2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

1 - Prestar os serviços de assistência à saúde à população usuária do SUS e dos Programas de Saúde da Família no Município de Itajobi e demais serviços deste Contrato, de acordo com o estabelecido pela Diretoria Municipal de Saúde;

2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3 – Responsabilizar-se apresentar relatório ao Diretor Municipal de Saúde, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relatório pertinente à execução do Contrato.

4 - Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

5 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

6- Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da empresa, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes do presente Contrato;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7 - Contratar, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato, incluindo contratação de profissionais e execução dos serviços relacionados ao fornecimento de mão-de-obra para operacionalização e gerenciamento dos Programas de Saúde da Família no Município de Itajobi e demais serviços deste Contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

8 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

9 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

10 – Zelar para que seus funcionários mantenham sempre atualizado o registro dos atendimentos realizados;

11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

12 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

13 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

14 - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

15 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

16 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

17 – Realizar o pagamento do pessoal contratado para a execução das atividades previstas neste Contrato mediante depósito bancário individual em conta corrente aberta para os devidos fins, em banco oficial indicado pela Contratante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

18 – Assumir solidariamente com a Contratante, os atos causados pelo atraso de repasse financeiro.

19 – Realizar o agendamento do serviço de radiologia ambulatorial através da Unidade de Saúde.

20 – Fornecer profissionais médicos para a execução do objeto deste contrato.

21 – Cumprir e executar os horários estabelecidos e repassados pela Diretoria de Saúde, além de outros horários a serem estabelecidos e comunicados pela Diretoria de Saúde.

22 – Manter os profissionais contratados nas dependências de atendimento do objeto deste contrato durante seu horário de prestação de serviços.

23 – Manter os profissionais atendendo aos pacientes até o término de seu horário, não deixando pacientes ou procedimentos deste período aguardando para o próximo profissional realizar o atendimento.

24 – Assumir que os profissionais irão prestar os serviços elencados neste contrato de forma pessoal de atendimento ao paciente, nunca medicá-lo à distância, através de enfermagem e ou telefone.

25 - Fazer com que os profissionais que esteja prestando os serviços cumpram com os horários estabelecidos neste contrato e pela Diretoria de Saúde.

26 – Elaborar o controle de produção e escala médica mensal, após passar pela supervisão da Diretoria de Saúde deste Município.

27 – Responsabilizar-se por toda e qualquer falta do profissional devendo suprir sua ausência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1 - Prover a CONTRATADA de todos os meios necessários à execução do objeto deste contrato;

2 - Programar no orçamento do Município, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de maneira que não ocorram atrasos nos pagamentos pactuados;

3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis;

4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5 - Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços da licitante Contratada, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Contratada, elaborando, se o caso, relatório circunstanciado, encaminhando cópia a autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao da assinatura deste contrato.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento a importância MENSAL estimada de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente a este exercício financeiro e onerará a rubrica:

Ficha nº 93 - 010601– Departamento de Saúde – 10.301.0120.2020.000 – Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica, no exercício de 2012 destinado a custear o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o serviço público sob sua execução, de modo a que não sejam confundidos com os seus recursos próprios. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em até R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde à prestação de serviços de assistência à saúde, realizados no mês imediatamente anterior.

O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela Contratada do recolhimento ou do pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, sob pena de retenção da quantia não comprovada e suficiente para saldar referidos encargos.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores de ajuste financeiro serão apurados na forma disposta na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Diretoria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá reajuste de preços exceto para manter o equilíbrio financeiro do contrato desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança por quaisquer serviços da assistência devida ao paciente.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº. 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

3- A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Itajobi/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajobi/SP,..... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Endereço

CPF

Nome

Endereço

CPF



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012

PROCESSO Nº. 025/2012

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2012**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interposição de recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida para a referida concorrência.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ/SP

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012.

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada (o) em participar da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012, instaurado pela Prefeitura Municipal de -, declara,
para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-,..... de de 2012.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ/SP

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2012, instaurado pela Prefeitura Municipal de -, declara,
sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a
comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-,..... de de 2012.

representante legal
(assinatura/nome/RG)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VI

(FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

A empresa _____, CNPJ. Nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede à rua _____, nº. _____ - bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, comerciante, portador do RG. nº. _____-SSP/SP e do CPF/MF nº. _____ residente e domiciliado na rua _____, nº. _____, no bairro _____, na cidade de _____, vem com a presente formular sua PROPOSTA com opção de competição, propondo para tanto, o quanto segue:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS					
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 04 UNIDADES					
Quadro de Funcionários	Quantidade de Funcionários	Carga Horária Dia	Quantidade Horas/Mês	Custo Unitário Mensal	Custo Total Mensal
ENFERMEIRO	4	8 horas	960		
AUX. DE ENFERMAGEM	8	8 horas	1920		
MÉDICO	3	8 horas	720		
MÉDICO	3	4 horas	360		
MÉDICO	1	6 horas	180		
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	7	8 horas	1680		
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	8 horas	960		
AUX. ADMINISTRATIVO	8	8 horas	1920		
PSICOLÓGO	1	8 horas	240		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

FARMACEUTICO	2	8 horas	480		
FISIOTERAPEUTA	8	6 horas	1440		
FONOAUDIOLOG O	1	8 horas	240		
DENTISTA	4	8 horas	960		
NUTRICIONISTA	1	8 horas	240		
ADMINISTRADOR DO PSF	1	8 horas	240		
	56				
VALOR DO PREÇO TOTAL GLOBAL				R\$ XXXXXXXXXXXX	

Validade da proposta 60 dias.

..... de de 2012.

representante legal
(assinatura/nome/RG)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VII

(MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA)

Atesto(amos) para os devidos fins a quem possa interessar que, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, prestou os serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (relacionados ao objeto deste Edital).

Local e data

Assinatura (órgão público ou privado)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXERCÍCIO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ/SP

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2012, instaurado pela Prefeitura Municipal de ----,
declara, sob as penas da Lei, que possui capacidade técnica para exercício do objeto desta
licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-,..... de de 2012.

representante legal
(assinatura/nome/RG)